

**LEI Nº 673/2017-PGMP**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI  
Nº 422/2008-PGMP, REVOGA A LEI Nº 439/2009-  
PGMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 422/2008-PGMP, na composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – Conselho do FUNDEB, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por no mínimo 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, constante na Lei Federal 11.494/2007, art. 24, § 1º, IV, alterado pela Portaria de nº 430/2008 do FNDE, de 11.12.2008, a seguir discriminados:

**I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;**

**II - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;**

**III - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;**

**IV - 01 (um) representante dos servidores técnico – administrativos das escolas básicas públicas;**

**V - 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;**

**VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;**

**VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;**

**VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 439/2009-GPMP, que Altera o artigo 2º da Lei nº 422/2008-PGMP, aprovada pela Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 24 de março de 2009.

Parintins, 05 de abril de 2017.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins